



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

180

Processo Administrativo nº 2861/2021

Pregão Eletrônico nº 54/2021

À Procuradoria Geral do Município,

Trata-se de Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de móveis para unidade Sentinela, dentre eles, bebedouro tipo industrial, cuja sessão ocorreu através da plataforma BEC (Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo) e a ata encontra-se encartada às fls. 113/122.

Recurso Administrativo

A empresa LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA manifestou intenção em recorrer e interpôs recurso tempestivo (fls. 145), alegando, em síntese, que o bebedouro ofertado pela empresa vencedora não atende o edital quanto ao fornecimento de água gelada de aproximadamente 18l/h, sendo que o modelo ofertado é de 7l/h. Alega que tal informação pode ser confirmada no site do Inmetro. Por fim, solicita a desclassificação das empresas que ofertaram a mesma marca, para prosseguimento do feito, com a recondução da sessão.

Não houve envio de contrarrazões.

As marcas/modelos ofertadas encontram-se às fls. 114-verso.

Em diligência, foi solicitado que a empresa declarada vencedora e a recorrente encaminhassem os catálogos dos produtos ofertados.

Em que pese constar no catálogo da recorrente LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (fls. 152) o atendimento de 150 pessoas por hora, considerando o consumo médio de 200ml por pessoa, perfazendo 30 litros, não há a informação que esta quantidade refere-se a água gelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

187

O catálogo apresentado pela empresa vencedora A2G COMERCIAL LTDA (fls. 157/162) não traz a informação da capacidade de fornecimento de água gelada, porém, o Certificado de Conformidade apresentado (fls. 155/156), informa a capacidade aproximada de 7l/h.

Conforme apontado pela empresa recorrente em seu recurso, esta Pregoeira consultou as marcas ofertadas junto ao site do Inmetro (fls. 147/148), e por sua surpresa, todos os produtos ofertados para este item, das marcas Nardin e Knox, não atendem ao requisito capacidade de fornecimento de água gelada de aproximadamente 18l/h, conseqüentemente, não atendem aos ensejos da Administração, descumprindo, portanto, o Art. 41 da Lei 8.666/93.

Neste sentido, opino, s.m.j. que o recurso seja julgado procedente, mas que também, como revisão dos atos praticados, conforme o princípio da autotutela, todos os outros produtos ofertados sejam desclassificados, e por fim, referido item declarado fracassado.

Diante de todo o exposto, encaminho os autos a esta Douta Procuradoria para que seja emitido parecer com relação aos assuntos em questão e posteriormente enviados para decisão do Sr. Prefeito.

Pirassununga, 10 de agosto de 2021.

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Geral c.
fls. 188

Protocolo n° 2851/21

Ao Procurador-Geral,

Nada a deliberar visto que a competência para apreciação da matéria não é desta PGM, não havendo dúvida jurídica a solucionar.

Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

Érica Regina Pianca

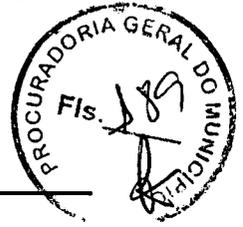
Procuradora Municipal

OAB/SP 206.780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo nº 2851/2021

A SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Ratifico as manifestações da Pregoeira em folhas 186/187, visto a análise e fundamentação perfunctória por ela externada na análise do Recurso.

Remeto assim, a Seção de Licitações para prosseguimento dos trabalhos.

Pirassununga, 13 de agosto de 2021.

Cordialmente.

Tiago Alberto Freitas Varisi
Procurador Geral do Município

Ao Gabinete do Prefeito

Exmo Sr. Prefeito,

Encaminho os autos para decisão de recurso, conforme exposto às fls. 186/189, nos termos do item/inciso VII, Art 3º do Decreto Municipal nº 3578/2008.

Piraí, 16/08/2021.



Rafaela C. Machnosck Martins
Prestadora Municipal de Pirassununga
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO**



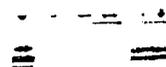
REF. PROT. Nº 2851/2021

À SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Homologo manifestação da Procuradoria Geral do Município de fls. 189.
Tomar as devidas providências.

Pirassununga,

18 AGO 21



DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal